



# Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51  
Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020  
CEP 15310-000 – Magda – SP  
e-mail: pm@magda.sp.gov.br site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º	168
Proc. PM n.º	062/20

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020

**Município de Magda.** CNPJ 45.660.628/0001-51, com sede na Rua 7 de Setembro, 981, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor ROBINSON CÁSSIO DOURADO, RG: 26.551.473-8 SSP (SP), CPF: 287.921.288-07, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro lado, a empresa **CENTRO AUTOMOTIVO PARANÁ RIO PRETO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº13.668.364/0001-96, com sede na cidade de São José do Rio Preto, na Av. José Abbas Casseb, 245, Distrito Industrial, CEP: 15.092-606, representada pelo seu proprietário o Sr. José Milton Evangelista, RG nº 62.082.912-6 SSP-SP, CPF nº 653.426.669-53, residente na rua José Portugal Freixo, 528, Jardim Estrela, CEP: 15.070-200 na cidade de São José do Rio Preto, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, por força do Pregão Presencial nº 28/2020, objeto do Processo nº 062/2020, que culminou na adjudicação de seu objeto em favor da **CONTRATADA**, têm como justo e contratado, nos termos do instrumento convocatório, o seguinte:

### I - OBJETO

Este contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores do setor da Saúde**, conforme estipulado no edital e proposta que integram este Contrato, e anexo I do Contrato.

### II - VALOR

2.1 Valor - R\$ 4.900,00 ( Quatro mil e novecentos reais).

### III - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1 - O pagamento será efetuado em até 05 (**cinco**) dias úteis do mês subsequente ao mês de fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente empenhada e liquidada.

3.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (**dez**) dias após a data de sua apresentação válida.

3.3 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Magda.

### IV - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA ENTREGA DO OBJETO

4.1 - A presente contratação será a partir da assinatura do os serviços deverão ser executados em até 30 (trinta) dias após a ordem de serviço.

4.2 - O deslocamento dos veículos, caso haja necessidade, deverá ser feito por conta do Contratado.



# Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: [pmagda@terra.com.br](mailto:pmagda@terra.com.br) site: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

Folha n.º	169
Proc. PM n.º	062/20

## V

### - DO CRÉDITO

5.1 As despesas serão cobertas com recursos de dotação específicas do Orçamento Fiscal do exercício de 2020: Unidade: 020701; elemento 10.301.0011.1067.0000; Cat. Econômica: 3.3.90.30.39; ficha 280; Unidade: 020701; elemento 10.301.0011.1067.0000; Cat. Econômica: 3.3.90.39.19; ficha 281.

## VI - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 1) A Contratante se obriga a efetuar o pagamento nas condições e prazos avençados.
- 2) A Contratante obriga-se a designar servidor responsável para recebimento do objeto.
- 3) A Contratante se reserva no direito de descontar, do preço avençado, o valor de qualquer multa imposta a Contratada, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.
- 4) A Contratante reserva-se no direito de suspender ou resilir, a qualquer tempo, a aquisição do objeto deste contrato, sem qualquer ônus ou indenização.
- 5) A Contratante reserva-se no direito de exercer a fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da Contratada.
- 6) A Contratante não permitirá que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado.
- 7) A Contratante prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

## VII- DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 1) A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento do objeto, de até 25% (**vinte e cinco por cento**), do valor inicial atualizado do contrato; como dita o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 2) A Contratada obrigará-se a responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas, relativas ao contrato resultante desta licitação.
- 3) Executar os serviços com zelo e presteza, funcionalidade e adequação ao interesse público;
- 4) Ficarão por conta da Contratada todas as despesas relativas à prestação dos serviços ofertados.
- 5) O objeto entregue deverá obedecer aos padrões apresentados na proposta de preço.
- 6) A Contratada prestará à Administração, os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução deste contrato.
- 7) A Contratada comunicará à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente.
- 8) A Contratada responderá por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato.



# Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51  
Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020  
CEP 15310-000 – Magda – SP  
e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º	170
Proc. PM n.º	062/20

- 9) A Contratada se obriga a adequar-se a execução do objeto deste contrato, diante das determinações e recomendações da Contratante.
- 11) Recolher todos os encargos fiscais e previdenciários pertinentes ao serviço contratado; assumir despesas decorrentes da execução do objeto, como alimentação, deslocamento, transporte e outros inerentes.
- 12) A Contratada obrigará-se a cumprir as disposições do Termo de Referência.

## VIII - DAS PRERROGATIVAS

8.1 Fica facultada à Contratante as prerrogativas previstas no Artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

## IX

### - DAS ALTERAÇÕES

9.1 O presente Contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

## X

### - DA VINCULAÇÃO

10.1 O presente Contrato está vinculado ao Processo de Licitação nº XX/2020, modalidade de Pregão Presencial nº 28/2020.

## XI

### - DA VIGÊNCIA e PRORROGAÇÃO

11.1 A vigência do contrato será até 31/12/2020, a contar da data de assinatura e seus respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado, de acordo com interesse da administração pública e a economicidade, conforme Art. 57, II da Lei N. 8666/93.

## XII

### - DA EXECUÇÃO

12.1 O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e conforme a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do Artigo 66 da citada Lei.

## XIII

### - DOS CASOS OMISSOS

13.1 O presente Contrato, inclusive nos casos omissos, submete-se às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

## XIV

### - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 Operar-se-ão rescisões contratuais administrativa, amigáveis e ou judicialmente, nos termos do Art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, constituindo motivos para rescisão aqueles elencados no Art. 78 da referida Lei.



# Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51  
Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020  
CEP 15310-000 – Magda – SP  
e-mail: [pmagda@terra.com.br](mailto:pmagda@terra.com.br) site: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

Folha n.º	171
Proc. PM n.º	062/20

## XV

### - DA MULTA

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Magda pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - As multas serão aplicadas da seguinte forma:

15.2.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração da Prefeitura Municipal de Magda, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I – multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II – pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

15.2.2 - O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

I – atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e

II – atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.

15.2.3 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I – multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II – multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

15.2.4 - O serviço não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da Prefeitura Municipal de Magda.

15.2.4.1 - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 2.3, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido para substituição.

15.3 - As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou recolhidas por guias próprias no Setor de Tesouraria da Prefeitura.

15.4 - As multas serão independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório e, portanto, não eximem a licitante vencedora da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

15.5 - Poderão ainda ser aplicada as sanções de advertência e rescisão contratual quando houver infração as disposições deste Edital, do Contrato, das determinações da Administração e da legislação em vigor.

## XVI – DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Fica designado como fiscal do contrato o servidor municipal José Antonio Elias, Motorista, RG: 29.019.086-1 e CPF: 302.367.818-98, devendo acompanhar os serviços prestados pela CONTRATADA.



# Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51  
Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020  
CEP 15310-000 – Magda – SP  
e-mail: [pmagda@terra.com.br](mailto:pmagda@terra.com.br) site: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

Folha n.º ..... 172 .....  
Proc. PM n.º ..... 062/20 .....  
[Handwritten signature]

## XVII - DO FORO

17.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Nhandeara/SP, para dirimirem as dúvidas e pendências oriundas do presente Contrato, excluindo-se qualquer outro.  
E por estarem cientes dos efeitos jurídicos decorrentes desta avença, das obrigações, direitos e condições, firmam na presença de duas testemunhas.

Magda, 14 de agosto de 2020.

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA**  
**CONTRATANTE**  
**ROBINSON CÁSSIO DOURADO**  
Prefeito Municipal

  
**CENTRO AUTOMOTIVO PARANÁ RIO PRETO LTDA**  
**CONTRATADA**  
**JOSÉ MILTON EVANGELISTA**  
Sócio Proprietário

‘13.668.364/0001-96’

**CENTRO AUTOMOTIVO PARANA**  
**RIO PRETO LTDA. - ME.**

Av. José Abbas Casseb, 245

Ulysses da Silveira Guimarães - Distr. Ind. Dr

CEP 15092-606 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP

### TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha

Nome: Rodrigo Siqueira Abreu

RG: 49.179.018-1

2ª Testemunha

Nome: Odair Sena

RG: 1270642



# Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51  
Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020  
CEP 15310-000 – Magda – SP  
e-mail: [pmagda@terra.com.br](mailto:pmagda@terra.com.br) site: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

Folha n.º	173
Proc. PM n.º	062120

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO –

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA

CONTRATADO: CENTRO AUTOMOTIVO PARANÁ RIO PRETO LTDA

CONTRATO N.º (DE ORIGEM) 78/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO SETOR DA SAÚDE.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- podemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*



# Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51  
Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020  
CEP 15310-000 – Magda – SP  
e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º	179
Proc. PM n.º	062120

## GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ROBINSON CASSIO DOURADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 287.921.288-07 RG: 28.551.473-8 SSP-SP

Data de Nascimento: 31/03/1980

Endereço residencial completo: Rua Urias Pacheco de Oliveira, 441, Centro, neste município de Magda (SP), CEP 15310-000.

E-mail institucional: pmagda@terra.com.br

E-mail pessoal: prefeito-robinho@magda.sp.gov.br

Telefone(s): (17) 99794-8823

Assinatura: 

## Responsáveis que assinaram o ajuste:

### Pelo CONTRATANTE:

Nome: ROBINSON CASSIO DOURADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 287.921.288-07 RG: 28.551.473-8 SSP-SP

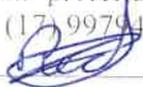
Data de Nascimento: 31/03/1980

Endereço residencial completo: Rua Urias Pacheco de Oliveira, 441, Centro, neste município de Magda (SP), CEP 15310-000.

E-mail institucional: pmagda@terra.com.br

E-mail pessoal: prefeito-robinho@magda.sp.gov.br

Telefone(s): (17) 99794-8823

Assinatura: 

### Pela CONTRATADA:

Nome: JOSÉ MILTON EVANGELISTA

Cargo: SÓCIO PROPRIETÁRIO

CPF: 653.426.669-53 RG: 62.082.912-6 SSP-SP

Data de Nascimento: 27/06/1965

Endereço residencial completo: Rua José Portugal Freixo, 528, Jardim Estrela, CEP: 15.070-200 na cidade de São José do Rio Preto.

E-mail institucional: automotivoparana@terra.com.br

E-mail pessoal:

Assinatura: 

**13.668.364/0001-96**  
**GENTRO AUTOMOTIVO PARANA**  
**RIO PRETO LTDA. - ME.**  
Av. José Abbas Casseb, 243  
Ulysses da Silveira Guimarães - Distr. Ind. Dr.  
CEP 15092-606 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP



# Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51  
Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020  
CEP 15310-000 – Magda – SP  
e-mail: [pmagda@terra.com.br](mailto:pmagda@terra.com.br) site: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

Folha n.º	175
Proc. PM n.º	062120

## CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA**

**CONTRATADA: CENTRO AUTOMOTIVO PARANÁ RIO PRETO LTDA**

**CONTRATO N.º (DE ORIGEM): 78/2020**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO SETOR DA SAÚDE.**

Nome:	ROBINSON CASSIO DOURADO
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL
RG N.º:	28.551.473-8 SSP/SP
Endereço:	RUA URIAS PACHECO DE OLIVEIRA, 411 – CENTRO
Telefone:	(17) 99794-8823
E-mail:	<a href="mailto:prefeitorobinho@magda.sp.gov.br">prefeitorobinho@magda.sp.gov.br</a>

*(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.*

### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome:	ISAC VIEIRA DE SOUZA
Cargo:	CONTADOR
Endereço Comercial Órgão/Setor	RUA SETE DE SETEMBRO, 981, CENTRO
Telefone:	(17) 3487-9020
E-mail:	<a href="mailto:pmagda@terra.com.br">pmagda@terra.com.br</a>

Magda, 01 de agosto de 2020.



# Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51  
Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020  
CEP 15310-000 – Magda – SP  
e-mail: pm@magda.sp.gov.br site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º ..... 176 .....  
Proc. PM n.º ..... 062/2020 .....  
[Handwritten signature]

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020

Município de Magda, CNPJ 45.660.628/0001-51, com sede na Rua 7 de Setembro, 981, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor ROBINSON CÁSSIO DOURADO, RG: 26.551.473-8 SSP (SP), CPF: 287.921.288-07, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro lado, a empresa **HUMBERTO TAVARES DE SOUZA -ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.922.413/0001-35, com sede na cidade de Votuporanga, na rua Minas Gerais, 3695, Bairro Patrimônio Novo, CEP: 15.500-003, representada pelo seu proprietário o Sr. HUMBERTO TAVARES DE SOUZA, RG nº 19.473.022 SSP-SP, CPF nº 109.376.878-98, residente na rua Renato Fonseca, 2068, Bairro Parque Residencial Santa Amélia, CEP: 15.503-185 na cidade de Votuporanga, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, por força do Pregão Presencial nº 28/2020, objeto do Processo nº 062/2020, que culminou na adjudicação de seu objeto em favor da **CONTRATADA**, têm como justo e contratado, nos termos do instrumento convocatório, o seguinte:

### I - OBJETO

Este contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores do setor da Saúde**, conforme estipulado no edital e proposta que integram este Contrato, e anexo I do Contrato.

### II - VALOR

2.1 Valor – R\$ 3.500,00 ( Três mil e quinhentos reais).

### III - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- 3.1 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao mês de fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente empenhada e liquidada.
- 3.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- 3.3 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Magda.

### IV - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA ENTREGA DO OBJETO

- 4.1 - A presente contratação será a partir da assinatura do os serviços deverão ser executados em até 30 (trinta) dias após a ordem de serviço.
- 4.2 - O deslocamento dos veículos, caso haja necessidade, deverá ser feito por conta do Contratado.

[Handwritten signature]



# Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: [pmagda@terra.com.br](mailto:pmagda@terra.com.br) site: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

Folha n.º	177
Proc. PM n.º	062/20

V

## - DO CRÉDITO

5.1 As despesas serão cobertas com recursos de dotação específicas do Orçamento Fiscal do exercício de 2020: Unidade: 020701; *elemento 10.301.0011.1067.0000; Cat. Econômica: 3.3.90.30.39; ficha 280*; Unidade: 020701; *elemento 10.301.0011.1067.0000; Cat. Econômica: 3.3.90.39.19; ficha 281*.

## VI - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 1) A Contratante se obriga a efetuar o pagamento nas condições e prazos avençados.
- 2) A Contratante obriga-se a designar servidor responsável para recebimento do objeto.
- 3) A Contratante se reserva no direito de descontar, do preço avençado, o valor de qualquer multa imposta a Contratada, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.
- 4) A Contratante reserva-se no direito de suspender ou resilir, a qualquer tempo, a aquisição do objeto deste contrato, sem qualquer ônus ou indenização.
- 5) A Contratante reserva-se no direito de exercer a fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da Contratada.
- 6) A Contratante não permitirá que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado.
- 7) A Contratante prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

## VII- DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 1) A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento do objeto, de até 25% (**vinte e cinco por cento**), do valor inicial atualizado do contrato; como dita o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 2) A Contratada obrigará-se a responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas, relativas ao contrato resultante desta licitação.
- 3) Executar os serviços com zelo e presteza, funcionalidade e adequação ao interesse público;
- 4) Ficarão por conta da Contratada todas as despesas relativas à prestação dos serviços ofertados.
- 5) O objeto entregue deverá obedecer aos padrões apresentados na proposta de preço.
- 6) A Contratada prestará à Administração, os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução deste contrato.
- 7) A Contratada comunicará à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente.
- 8) A Contratada responderá por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato.

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



# Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51  
Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020  
CEP 15310-000 – Magda – SP  
e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º ..... 178 .....  
Proc. PM n.º ..... 062/20 .....  
[Handwritten signature]

- 9) A Contratada se obriga a adequar-se a execução do objeto deste contrato, diante das determinações e recomendações da Contratante.
- 11) Recolher todos os encargos fiscais e previdenciários pertinentes ao serviço contratado; assumir despesas decorrentes da execução do objeto, como alimentação, deslocamento, transporte e outros inerentes.
- 12) A Contratada obrigará-se a cumprir as disposições do Termo de Referência.

## VIII - DAS PRERROGATIVAS

8.1 Fica facultada à Contratante as prerrogativas previstas no Artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

## IX

### - DAS ALTERAÇÕES

9.1 O presente Contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

## X

### - DA VINCULAÇÃO

10.1 O presente Contrato está vinculado ao Processo de Licitação nº XX/2020, modalidade de Pregão Presencial nº 28/2020.

## XI

### - DA VIGÊNCIA e PRORROGAÇÃO

11.1 A vigência do contrato será até 31/12/2020, a contar da data de assinatura e seus respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado, de acordo com interesse da administração pública e a economicidade, conforme Art. 57, II da Lei N. 8666/93.

## XII

### - DA EXECUÇÃO

12.1 O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e conforme a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do Artigo 66 da citada Lei.

## XIII

### - DOS CASOS OMISSOS

13.1 O presente Contrato, inclusive nos casos omissos, submete-se às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

## XIV

### - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 Operar-se-ão rescisões contratuais administrativa, amigáveis e ou judicialmente, nos termos do Art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, constituindo motivos para rescisão aqueles elencados no Art. 78 da referida Lei.

[Handwritten signature]



# Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51  
Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020  
CEP 15310-000 – Magda – SP  
e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º ..... 179 .....  
Proc. PM n.º ..... 062/20 .....  
[Handwritten signature]

## XV

### - DA MULTA

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Magda pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - As multas serão aplicadas da seguinte forma:

15.2.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração da Prefeitura Municipal de Magda, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- I – multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II – pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

15.2.2 - O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- I – atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e
- II – atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.

15.2.3 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- I – multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- II – multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

15.2.4 - O serviço não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da Prefeitura Municipal de Magda.

15.2.4.1 - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 2.3, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido para substituição.

15.3 - As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou recolhidas por guias próprias no Setor de Tesouraria da Prefeitura.

15.4 - As multas serão independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório e, portanto, não eximem a licitante vencedora da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

15.5 - Poderão ainda ser aplicada as sanções de advertência e rescisão contratual quando houver infração as disposições deste Edital, do Contrato, das determinações da Administração e da legislação em vigor.

## XVI – DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Fica designado como fiscal do contrato o servidor municipal José Antonio Elias, Motorista. RG: 29.019.086-1 e CPF: 302.367.818-98, devendo acompanhar os serviços prestados pela CONTRATADA.

[Handwritten signature]



# Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: [pmagda@terra.com.br](mailto:pmagda@terra.com.br) site: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

Folha n.º	180
Proc. PM n.º	062.120

## XVII - DO FORO

17.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Nhandeara/SP, para dirimirem as dúvidas e pendências oriundas do presente Contrato, excluindo-se qualquer outro.

E por estarem cientes dos efeitos jurídicos decorrentes desta avença, das obrigações, direitos e condições, firmam na presença de duas testemunhas.

Magda, 14 de agosto de 2020.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

CONTRATANTE

ROBINSON CÁSSIO DOURADO

Prefeito Municipal

  
HUBERTO TAVARES DE SOUZA-ME

CONTRATADA

HUBERTO TAVARES DE SOUZA

Sócio Proprietário

### TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha

Nome: Maurício B. Vieira Udoã

RG: 44.830.174-X

2ª Testemunha

Nome: Pedro H M dos Santos

RG: 50 992 383 3



# Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51  
Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020  
CEP 15310-000 – Magda – SP  
e-mail: [pmagda@terra.com.br](mailto:pmagda@terra.com.br) site: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

Folha n.º	181
Proc. PM n.º	062/20

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO –

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA

CONTRATADO: HUBERETO TAVARES DE SOUZA- ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 79/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO SETOR DA SAÚDE.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



# Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º	182
Proc. PM n.º	062120

## GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ROBINSON CASSIO DOURADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 287.921.288-07 RG: 28.551.473-8 SSP-SP

Data de Nascimento: 31/03/1980

Endereço residencial completo: Rua Urias Pacheco de Oliveira, 441, Centro, neste município de Magda (SP), CEP 15310-000.

E-mail institucional: pmagda@terra.com.br

E-mail pessoal: prefeito-robinho@magda.sp.gov.br

Telefone(s): (17) 99794-8823

Assinatura: 

## Responsáveis que assinaram o ajuste:

### Pelo CONTRATANTE:

Nome: ROBINSON CASSIO DOURADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 287.921.288-07 RG: 28.551.473-8 SSP-SP

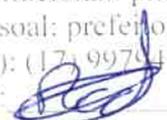
Data de Nascimento: 31/03/1980

Endereço residencial completo: Rua Urias Pacheco de Oliveira, 441, Centro, neste município de Magda (SP), CEP 15310-000.

E-mail institucional: pmagda@terra.com.br.....

E-mail pessoal: prefeito-robinho@magda.sp.gov.br

Telefone(s): (17) 99794-8823

Assinatura: 

### Pela CONTRATADA:

Nome: HUMBERTO TAVARES DE SOUZA

Cargo: SÓCIO PROPRIETÁRIO

CPF: 109.376.878-98 RG: 19.473.022 SSP-SP

Data de Nascimento: 22/03/1968

Endereço residencial completo: Rua Renato Fonseca, 2068, Bairro Parque Residencial Santa Amélia, CEP: 15.503-185, Votuporanga/SP.

E-mail institucional: humbertomotores@gmail.com

E-mail pessoal: humbertomotores@gmail.com

Assinatura: Humberto Tavares de Souza



# Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51  
Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020  
CEP 15310-000 – Magda – SP  
e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º	183
Proc. PM n.º	062120

## CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

CONTRATADA: HUMBERTO TAVARES DE SOUZA- ME

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): 79/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO SETOR DA SAÚDE.

Nome:	ROBINSON CASSIO DOURADO
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL
RG N.º:	28.551.473-8 SSP/SP
Endereço:	RUA URIAS PACHECO DE OLIVEIRA, 411 – CENTRO
Telefone:	(17) 99794-8823
E-mail:	prefeitorobinho@magda.sp.gov.br

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrada, caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome:	ISAC VIEIRA DE SOUZA
Cargo:	CONTADOR
Endereço Comercial Órgão/Setor	RUA SETE DE SETEMBRO, 981, CENTRO
Telefone:	(17) 3487-9020
E-mail:	pmagda@terra.com.br

Magda, 14 de agosto de 2020.